



Grupo Parlamentar

CDS - PP

Nº 618-VII

P.º 30.62

Data : 10/04/2003

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Das medidas preconizadas na Resolução 17/2000/A, de 19 de julho, constam as seguintes:

1. Um ILS no aeroporto de Ponta Delgada;

Esta medida já está implementada e operacional. Ainda bem que assim é.

2. Luzes de sinalização de obstáculos na pista 12 do aeroporto de Ponta Delgada (Rocha da Relva);
3. Ampliação da placa W, do aeroporto de Ponta Delgada;

Em relação a estas duas medidas, ainda não estão concretizadas. É evidente que percebemos tratarem-se de medidas fora da área de competência da Região. O que não está fora da competência da Região é promover diligências tendo por fim a celeridade na sua concretização.

Quanto ao aeroporto da Horta a Resolução 17/2000/A preconiza as seguintes medidas:

4. Um ILS no aeroporto da Horta e painéis luminosos na aproximação à pista 10;

De acordo com o relatório apresentado pela Secretaria da Economia, através da Direcção Regional dos Transportes e Comunicações, ainda não foi concretizada esta medida. Objectivamente, este ILS não está instalado.

5. Certificar um procedimento de descida para o aeroporto das Flores;

Esta medida já está concretizada, embora, ao contrario do que o parecer da Comissão da a entender, o VOR/DME é um equipamento non-precision approaches. Ou seja, aproximações são de não precisão, até porque os VOR/DME podem ser instalados afastados do aeroporto, como frequentemente o são. Nas Terceira, um dos VOR está instalado na Serra do Cume.

6. Certificar a iluminação da pista do aeroporto das Flores;

Em relação a estes ponto, está ainda por concretizar. Aquando da sua intervenção em 2001 neste Plenário, o Deputado Manuel Herberto Rosa, previa a certificação antes do final de 2001. Continuamos à espera da certificação.



Grupo Parlamentar

CDS - PP

7. Instalação de um rádio-farol para procedimento de descida no aeródromo do Corvo;

Também esta medida ainda não está concretizada, nem uma nem outra.

8. Instalação de um rádio-farol, para procedimento de descida, no aeródromo de S. Jorge;

Em relação a este ponto, o procedimento referido como sendo de descida é apenas um procedimento de “cloud break”, procedimento este relacionado com aproximações visuais e que, por si, não constitui um procedimento ou tão pouco, uma carta de descida. Mas mais grave, é o facto do “cloud break” de 14/10/02 ter sido cancelado escassos meses depois da sua aprovação, pela NOTAM 569/02, de 17 de Dezembro do ano passado. O “cloud break” foi cancelado por imprecisões e por ser considerado perigoso. Não há procedimento de descida aprovado.

9. Certificação dos procedimentos de descida para os aeródromos dos Açores;

A Comissão trata este ponto no Quinto ponto do seu relatório. É referido que foram introduzidas alterações nos corredores de navegação no Grupo Central, com base nos VOR/DME/TACAM. Em primeiro lugar, convém referir que o TACAM é apenas utilizado pela aviação militar e não pela aviação civil. Em segundo lugar, os corredores de navegação não constituem procedimentos ou cartas de descida.

Quanto aos procedimentos de descida referido nesse ponto do parecer da Comissão, é de destacar que o procedimento de descida do Pico também foi cancelado.

Apraz-nos ainda referir que o NDB do Monte da Guia está desactivado e que não existe, para o aeródromo daquela Ilha, carta de descida. O locator nesta Ilha, à semelhança do instalado no PICO, funcionam com restrições.

Graciosa, São Jorge, Pico e Corvo não têm procedimento de descida.

10. Diligenciar no sentido da instalação de ILS, nos casos em que for viável, no aeroporto das Flores e nos aeródromos da Região;

Em relação a este ponto, como se constata pelos anteriores, apenas foi instalado um ILS em S. Miguel. Voltarei a este ponto um pouco mais à frente.

11. Promover as diligências necessárias com vista à viabilização da cobertura radar dos Açores;



Grupo Parlamentar

CDS - PP

Esta medida ainda não foi concretizada. Os Açores continuam a ser a única Região do País sem cobertura de radar.

12. Instalação de GPS a bordo dos aviões da empresa concessionária de transporte público;

Este ponto está integralmente cumprido, felizmente, no toca a GPS de navegação. Porém, não foram instalados GPS que permitam fazer a aproximação. A instalação de GPS para descida constitui hoje uma alternativa que, em certos aspectos, até é preferível à instalação de ILS CAT I. Os ILS CAT I tem uma limitação operacional de tectos de visibilidade de 500 pés, limitação que não se verifica nos GPS. Por isso, nós até compreenderíamos se, por opção técnica, o Governo Regional tivesse deixado cair o ponto 10 da resolução, referente à instalação de ILS no aeroporto das Flores e nos aeródromos da Região. Mas não isso que consta do relatório da Direcção Regional.

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados
Senhora e Senhores Membros do Governo

Como se vê, ao contrário do que se pretende fazer passar, as medidas preconizadas na Resolução 17/2000/A não estão implementadas. Aliás, objectivamente só três pontos da Resolução estão integralmente cumpridos.

Passados três anos sobre a Resolução e os factos que estão na sua origem, o Governo Regional mais não tem feito que esperar por respostas da ANA. Aliás, porventura reagindo à conferência de imprensa do Grupo Parlamentar do CDS/PP, a 14 de Fevereiro deste ano, na qual foi divulgada a apresentação da proposta de resolução em apreciação, o Governo Regional apressou-se e agendou uma reunião, decorrida a 24 de Fevereiro, com o Sr. Presidente do Conselho de Administração da ANA, S.A., situação que confirma, caso dúvidas houvesse, a oportunidade e relevância desta proposta de resolução.

A situação da operacionalidade dos aeródromos regionais pouco evoluiu em relação aos pressupostos verificados que fundamentam a Resolução 17/2000/A. E decorre, naturalmente, que quanto melhores forem as condições de operacionalidade maior será a segurança. Dai a urgência do Governo Regional promover com a maior celeridade a concretização destas medidas.

O Deputado Regional,

Nuno Melo Alves